PLC 12/22

AUTOR: Chefe Eduardo

Of. 138/22

Palácio "FELIPE CAMARÃO" em Natal

____ de _____ de _____

_____

PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº_____

Altera o Anexo I da Lei Complementar nº 120, de 03 de dezembro de 2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Área de Saúde da SMS e regulamenta as gratificações específicas da Área de Saúde, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal do Natal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º A matriz remuneratória constante no Anexo I da Lei Complementar Municipal nº 120, de 03 de dezembro de 2010, que foi alterada pela Lei Complementar nº 139, de 30 de junho de 2014, fica atualizada nos seguintes termos:

ANEXO I

TABELAS REMUNERATÓRIAS POR NÍVEIS E CLASSES

CARGO: AUXILIAR EM SAÚDE

NÍVEIS	CLASSES				
	A	B	C	D	E
I	1.230,00	1.258,29	1.287,23	-	-
II	1.316,84	1.347,12	1.378,11	1.409,80	-
III	1.442,23	1.475,40	1.509,34	1.544,05	-
IV	1.579,56	1.615,89	1.653,06	1.691,08	1.729,97

CARGO: AGENTE EM SAÚDE

NÍVEIS	CLASSES				
	A	B	C	D	E
I	1.550,00	1.550,00	1.550,00	-	-
II	1.550,00	1.550,00	1.550,00	1.550,00	-
III	1.550,00	1.550,00	1.550,00	1.550,00	-
IV	1.550,00	1.550,00	1.550,00	1.550,00	1.550,00

CARGO: ASSISTENTE EM SAÚDE

NÍVEIS	CLASSES				
	A	B	C	D	E
I	1.627,50	1.664,93	1.703,23	-	-
II	1.742,40	1.782,48	1.823,47	1.865,41	-
III	1.908,32	1.952,21	1.997,11	2.043,04	-
IV	2.090,03	2.138,10	2.187,28	2.237,59	2.289,05

CARGO: TÉCNICO EM SAÚDE

NÍVEIS	CLASSES				
	A	B	C	D	E
I	1.708,88	1.748,18	1.788,39	-	-
II	1.829,53	1.871,60	1.914,65	1.958,69	-
III	2.003,74	2.049,82	2.096,97	2.145,20	-
IV	2.194,54	2.245,01	2.296,65	2.349,47	2.403,51

CARGO: ESPECIALISTA EM SAÚDE

NÍVEIS	CLASSES				
	A	B	C	D	E
I	3.732,19	3.818,03	3.905,85	-	-
II	3.995,68	4.087,58	4.181,59	4.277,77	-
III	4.376,16	4.476,81	4.579,78	4.685,11	-
IV	4.792,87	4.903,11	5.015,88	5.131,24	5.249,26

~~**Art. 2º** Os profissionais do grupo "Assistente em Saúde", detentores de diploma ou certificado expedido por curso técnico, devidamente reconhecido pelo MEC, nos moldes da Lei Complementar nº 134/2013, receberão seus vencimentos em conformidade com a tabela de técnico de saúde~~. VETADO

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correm à conta do Orçamento Geral do Município.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Natal, 1º de junho de 2022.

Paulinho Freire - **Presidente**

Felipe Alves - **Primeiro Secretário**

Aroldo Alves - **Segundo Secretário**